



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 193/2022, parte integrante do Processo Licitatório nº. 029/2022 – Pregão Presencial nº. 015/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. (a) Lucas Lázaro Nascimento Ferreira, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº. 142.634.906-81, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIP TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Belarmino Beirigo, nº. 47, centro, Itapecerica/MG, CEP 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.314/0001-48, neste ato representada pelo administrador Sr. Ítalo Melo Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.133.296-47, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet através de link dedicado, link banda larga e ponto VPN, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor mensal de R\$ 10.308,37 (dez mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
Ponto de Internet, link dedicado – 100Mbps	Unidade	5	237,28	1.186,40
Ponto de Internet, link banda larga – 100Mbps	Unidade	60	74,42	4.465,20
Ponto com VPN - 100Mbps	Unidade	20	88,98	1.779,60
Ponto com VPN - 100Mbps para o Sistema de Monitoramento Olho Vivo	Unidade	19	70,80	1.345,20
Ponto de Internet, link banda larga – 100Mbps o Sistema de Monitoramento Olho Vivo	Unidade	19	80,63	1.531,97



2.2 O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 30.925,11 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 11 de março de 2025 encerrando-se em 10 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2025 pelas seguintes dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 887 - 02.10.02.04.123.0001.2236 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 893 - 02.10.03.04.128.0001.2237 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 900 - 02.10.04.04.121.0001.2232 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 906 - 02.10.05.04.122.0001.2234 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 912 - 02.10.06.04.122.0001.2012 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 918 - 02.10.07.04.122.0001.2014 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 969 - 02.11.02.20.122.0001.2231 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 58 - 02.01.03.04.122.0001.2230 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 74 - 02.01.03.24.722.0001.2009 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 80 - 02.01.04.04.122.0001.2246 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 110 - 02.02.01.04.122.0001.2246 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 125 - 02.03.01.04.124.0001.2007 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 140 - 02.04.01.08.122.0001.2242 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 162 - 02.04.02.08.241.0015.2213 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 237 - 02.04.04.08.244.0016.2304 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 273 - 02.05.01.04.122.0001.2241 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 347 - 02.05.03.15.452.0022.2093 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 388 - 02.06.01.10.122.0001.2238 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 416 - 02.06.03.10.301.0006.2037 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 533 - 02.07.01.12.122.0001.2239 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha 580 - 02.07.03.12.361.0008.2052 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

  2



Ficha 610 - 12.365.0009.2165 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
Ficha 629 - 12.367.0014.2101 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
Ficha 658 - 13.122.0001.2243 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
Ficha 789 - 04.122.0001.2244 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
Ficha 848 - 04.122.0001.2233 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do Objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças por meio da Sra. Edna Ribeiro Nascimento Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 03 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Lucas Lázaro Nascimento Ferreira — CPF/MF nº 142.634.906-81
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

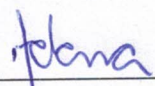
CONTRATADA: VIP TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 23.121.314/0001-48
Sr. Ítalo Melo Costa
CPF/MF nº 108.133.296-47



Este Aditivo foi examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG 89767
Assessora Jurídica


Dra. Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG 93694
Assessora Jurídica